



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 – OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços com carro de som e mine trio, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme detalhamento e especificações no presente Termo.

**2.0 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente contratação visa suprir uma demanda frequente existente na Prefeitura e também pelo fato de não existir em sua estrutura os equipamentos (VEÍCULOS) necessários à divulgação de eventos e campanhas promovidas pela Prefeitura Municipal, como por exemplo:

- Ordens de serviços para obras diversas;
- Inaugurações de obras públicas;
- Ruas de lazer;
- Gincanas;
- Ações cidadã nos bairros/comunidades;
- Festas populares do calendário cultural do município. (Emancipação política, São João, Festas de Natal, etc);
- Campanhas de Vacinação;
- Campanhas Educativas;
- Campanhas/Educação no Trânsito;
- Campanhas do Meio Ambiente e outras.

**3.0 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:**

3.1. Face ao acima exposto fica evidente a necessidade dessa contratação, devendo ser observada a especificação e quantitativos estimados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO:</b> Serviços de carro de som para divulgação das atividades administrativas da Prefeitura de Macaíba (publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas educativas, informativos e/ou orientações sociais) devendo o carro de som porte médio ser equipado com aparelho de CD, USB, no mínimo 06 (seis) alto falantes de 15" de 250 watts em rms digital,	HORA	4.500



	um console com 04 (quatro) entradas xlr, no mínimo 02 (dois) microfones de sistema padrão polar cardioide eficiente para isolar a fonte principal de áudio frontal e minimizar a capacidade de sons laterais e traseiros, contendo também filtro anti-pop capaz de anular ruídos de respiração e de ventos.		
2	<b>CARRO DE SOM DE PORTE TIPÓ MINI TRIO:</b> Serviços de carro de som para divulgação das atividades administrativas da Prefeitura de Macaíba (publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas educativas, informativos e/ou orientações sociais) devendo o carro de som tipo mini trio ser equipado com aparelho de CD, USB, no mínimo 08 (oito) alto falantes de 18" de 1000, 08 (oito) alto falantes de 12" 400 watts, no mínimo 08 drivers de titânio, no mínimo 02 (dois) microfones de sistema padrão polar cardioide eficiente para isolar a fonte principal de áudio frontal e minimizar a capacidade de sons laterais e traseiros, contendo também filtro anti-pop capaz de anular ruídos de respiração e de ventos.	HORA	5.000

#### 4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Não é permitida a sub-contratação dos serviços;
- 4.2. Coordenar dia, local e horário da divulgação do evento/campanha;
- 4.3. Os equipamentos deverão estar em perfeitas e condições adequadas para o uso;
- 4.4. A empresa ficara responsável pelo deslocamento, dos equipamentos, devendo tais custos estarem embutidos no preço dos serviços;
- 4.5. É de responsabilidade da contratada quaisquer encargos ou despesas com acidente que venham a ocorrer durante a divulgação das campanhas nos carros de som;
- 4.6. A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, substituindo os equipamentos quando necessário;
- 4.7. Todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação e outras afins com funcionários correrão por conta da contratada;
- 4.8. Executar os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.9. A empresa vencedora devera fornecer meios de comunicação, tais como e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que se possa entrar em contato quando necessário.

#### 5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste termo, no contrato e demais atos e demais atos e procedimentos da licitação.



- 5.2. Supervisionar os serviços realizados pela contratada, atestando conformidade com os termos deste instrumento.
- 5.3. Designar fiscal para o acompanhamento dos serviços.
- 5.4. Comunicar à contratada, por escrito, eventuais problemas a serem solucionados.
- 5.5. Efetuar o pagamento à contratada, nos termos e condições especificadas neste Termo de Referência.

## 6.0 DAS SANÇÕES:

- 6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado no Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 6.2. A contratada, caso cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à Multa reparatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de dano material a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão da Contratada. Caso o valor do dano seja superior a 10% do valor do contrato, a multa corresponderá ao valor do dano.
- 6.3. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas no art. 87 da mesma Lei:
  - 6.3.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por evento, em caso de descumprimento parcial de obrigações contratuais relativas à execução dos serviços, sem prejuízo da obrigação de refazê-las ou repará-las;
  - 6.3.2. Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, para os casos de atrasos na prestação dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias.
  - 6.3.3. Decorridos 10 (dez) dias úteis sem que a Contratada tenha iniciada a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão e a aplicação multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor



total do contrato, salvo justificativa comprovada e acolhida pela Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.

6.3.4. Em caso de problema na documentação apresentada anexa à nota fiscal e o decurso do prazo concedido pela Contratante para a devida regularização, poderá ser rescindido o contrato com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação.

6.3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

6.3.6. A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

6.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

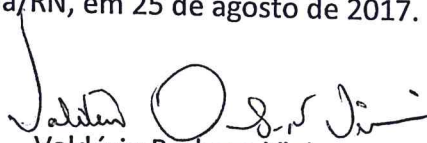
#### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta do elemento de despesa: "3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica", em cada Unidade Orçamentária solicitante.

#### **8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

8.1. A licitação deverá ser do tipo Registro de Preços - RP.

Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, em 25 de agosto de 2017.

  
Valdério Barbosa Vieira

Secretário Municipal de Administração e Finanças